



RQ 1415/2004

LIDB
Em 26/08/04
Assessoria de Planária

Requerimento nº
(Da Deputada Erika Kokay)

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Mesa Diretora
26/08/04

Paulo Roberto
Chefe do Departamento de Planária

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15,III; 39, § 2º,XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado, por intermédio da Mesa Diretora, Pedido de Informação ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, por meio do Diretor do Hospital São Vicente de Paula, sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- 1) se o Diretor do Hospital São Vicente de Paula tem conhecimento de que servidores do Setor de Enfermagem daquele Hospital estariam ministrando medicamentos aos pacientes sem a devida prescrição médica, ou de que estariam tomando a iniciativa de alterar a medicação prescrita pelos médicos, sem o conhecimento desses profissionais;
- 2) Em caso de resposta afirmativa para o item anterior, esclarecer como foram detectadas as irregularidades apontadas, informando, especialmente, o período em que ocorreram tais fatos, se houve instauração de comissão de sindicância, o resultado dos trabalhos da comissão, os nomes dos servidores responsabilizados, a relação dos pacientes prejudicados e quais providências administrativas ou de outra natureza foram adotadas para coibir tais irregularidades.

Justificação

O presente Requerimento tem por objetivo colher informações detalhadas para uma correta avaliação sobre graves irregularidades que estariam ocorrendo no atendimento de pacientes submetidos a tratamento no Hospital São Vicente de Paula. Segundo alguns relatos que chegaram ao nosso conhecimento, a direção do Hospital São Vicente de Paula estaria atribuindo a servidores do Setor de Enfermagem alterações na medicação prescrita aos pacientes, sem conhecimento dos médicos, bem como estariam ministrando medicamentos sem a respectiva prescrição médica.

Tal procedimento, se verdadeiro, não apenas compromete seriamente a qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, colocando-os sob ameaça de danos irreparáveis, como também constitui inaceitável desvio de conduta funcional e ilícito penal, merecendo pronta e imediata intervenção das autoridades competentes para coibir tais práticas irregulares.

Assim, com fulcro nos incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, abaixo- transcritos, formulo o presente requerimento de informação.

“Art. 60 – Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

I.....
XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta,

XXXIII- encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretário de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ 1415 / 2004
Fls. N.º 01 BIA

002 25/08/04 15:02:38

B



pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.”

Isso posto, e tendo em vista a inegável relevância dessa questão, apresento o presente Pedido de Informação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

